

Política de Gestão de Riscos ↗



Última atualização: Janeiro de 2026

Classificação da informação: **Pública**

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Aplicabilidade.....	3
3. Estrutura de Governança.....	3
3.1. Diretoria Executiva.....	4
3.2. Comitê de Riscos.....	4
3.2.1. Composição e Independência.....	5
3.2.2. Quórum Mínimo.....	5
3.1.3. Periodicidade e Deliberações.....	5
3.3. Diretor de Riscos.....	6
3.4. Área de Riscos.....	6
3.5. Diretor de Gestão de Recursos.....	6
4. Processo de Gestão de Riscos.....	7
4.1. Identificação dos Riscos.....	7
4.4.1. Risco de Mercado.....	8
4.4.2. Risco de Liquidez.....	8
4.4.3. Risco de Crédito.....	8
4.4.4. Risco Operacional.....	8
4.4.5. Risco de Contraparte.....	9
4.4.6. Risco de Concentração.....	9
4.4.7. Risco Gerais.....	9
4.2. Implementação de Controles.....	10
4.3. Monitoramento dos Riscos.....	10
4.3.1. Recursos Utilizados.....	10
4.3.2. Túnel de Preços.....	10
4.3.4. Desenquadramento.....	11
4.4. Gerenciamento de Riscos.....	11
4.4.1. Acompanhamento Contínuo.....	11
4.4.2. Comitês.....	12
5. Canal de Denúncias.....	12
6. Penalidades.....	12
7. Disposições Finais.....	12
8. Referências.....	13
9. Controle de Versões.....	13
Anexo I - Glossário.....	14

1. Objetivo

Esta Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para a identificação, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos inerentes a cada um dos Veículos de Investimento geridos pela MB Assets.

O processo de gestão de riscos foi estruturado de acordo com a natureza e complexidade das operações realizadas pela Gestora e está em consonância com a [Resolução CVM 21](#), [Resolução CVM 175](#) e com o [Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros](#).

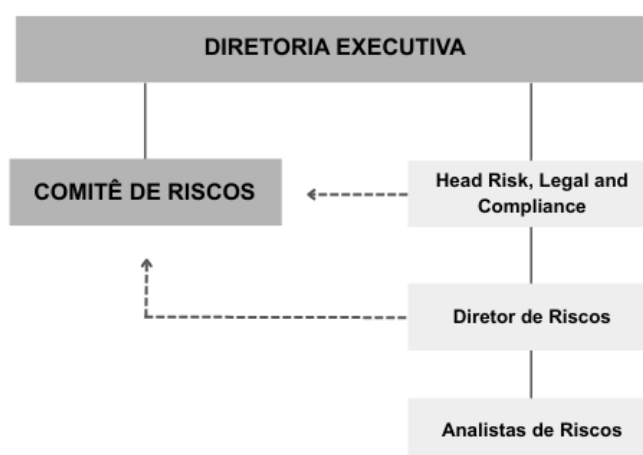
Os termos e expressões utilizados neste documento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Anexo I à esta Política.

2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se aos Colaboradores da MB Assets.

3. Estrutura de Governança

O organograma e os itens a seguir destacam os cargos dos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos, assim como suas respectivas atribuições e prerrogativas.



Os analistas que integram a área de riscos respondem diretamente ao Diretor de Riscos ou Chief Risk Officer (CRO). O CRO responde à Diretora de Risco, Compliance e Jurídico que, por sua vez, mantém reporte direto para a Diretoria Executiva.

A gestão de riscos possui independência funcional em relação à área de gestão de recursos e possui autonomia e autoridade para exercer suas atividades e questionar os riscos assumidos nas operações realizadas.

3.1. Diretoria Executiva

- I. Assegurar que os Colaboradores envolvidos na gestão de riscos tenham autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelo Gestor de Recursos;
- II. Disponibilizar recursos humanos e tecnológicos suficientes para a gestão de riscos, observada a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco das operações realizadas e modelo de negócios da MB Assets;
- III. Manter Colaboradores com qualificação técnica e experiência necessária para o exercício da atividade, concedendo acesso regular a capacitação e treinamento; e
- IV. Aprovar a composição do Comitê de Riscos, de modo a assegurar que os membros tenham autonomia e independência compatíveis com as responsabilidades e funções assumidas por este órgão.

3.2. Comitê de Riscos

O Grupo 2TM possui empresas de diferentes segmentos e com riscos específicos a depender da natureza e complexidade dos produtos e serviços. Neste sentido, é possível que o Grupo possua em sua estrutura organizacional Comitês com nomes diversos, mas que tenham a gestão de riscos como um dos temas obrigatórios em sua pauta.

Para fins desta Política, o Comitê de Riscos é um órgão não-estatutário, de caráter permanente que tem por responsabilidade:

- I. Aprovar esta Política e assegurar sua implementação;
- II. Avaliar as metodologias adotadas pela área de riscos a fim de verificar:
 - a. A efetividade das métricas e estruturas utilizadas;
 - b. Os testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis, e a periodicidade em que são realizados, que não pode ser superior a 12 (doze) meses; e

- c. A periodicidade de revisão das metodologias, que não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.
- III. Acompanhar mensalmente o relatório de exposição a risco de cada Veículo de Investimento;
- IV. Avaliar mensalmente os desenquadramentos dos Veículos de Investimento, se houver, e acompanhar o plano de ação para enquadramento.

3.2.1. Composição e Independência

São membros obrigatórios do Comitê o Diretor de Risco, o Diretor de Gestão de Recursos e a Diretora Executiva de Risco, Compliance e Jurídico, todos autônomos, independentes entre si e com direito a voto e a veto.

3.2.2. Quórum Mínimo

As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, três dos membros previstos no item 3.2.1 acima, podendo cada um deles indicar, sem prejuízo de suas responsabilidades, suplentes para substituí-los.

Vale destacar que entre os três membros exigidos na formação do quórum mínimo um deles deve ser, obrigatoriamente, o CRO ou suplente por ele indicado.

3.1.3. Periodicidade e Deliberações

As reuniões ocorrem mensalmente ou sempre que houver necessidade e serão coordenadas pela área de Gestão que tem por responsabilidade:

- I. Realizar as convocações;
- II. Elaborar a pauta, que deve conter, no mínimo, a ordem do dia e os temas que serão colocados para deliberação;
- III. Elaborar a ata com o resultado das deliberações, incluindo a discriminação de votos, se houver;
- IV. Obter aprovação da ata dos membros obrigatórios; e
- V. Arquivar a ata e os documentos que fundamentaram as decisões e deliberações durante o prazo exigido pela Regulamentação, deixando-os à disposição dos reguladores e autorreguladores.

3.3. Diretor de Riscos

Sem prejuízo da Regulamentação aplicável, cabe ao CRO, incluindo, mas não se limitando:

- I. Assegurar a implementação desta Política;
- II. Elaborar metodologia de gestão de riscos com base em critérios e métricas consistentes e passíveis de verificação;
- III. Submeter para avaliação do Comitê:
 - a. o relatório de exposição a risco dos Veículos de Investimento;
 - b. os desenquadramentos dos Veículos de Investimento.
- IV. Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos Veículo de Investimento.

3.4. Área de Riscos

- I. Submeter esta Política para aprovação do Comitê de Riscos;
- II. Apoiar o CRO na implementação, monitoramento, mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada um dos Veículos de Investimento;
- III. Monitorar os limites de exposição a riscos e, caso necessário, informar ao CRO para que tome providências tempestivas para adequação de eventuais desenquadramentos identificados; e
- IV. Informar ao administrador fiduciário qualquer desenquadramento no risco de liquidez.

3.5. Diretor de Gestão de Recursos

Sem prejuízo da Regulamentação aplicável, cabe ao Gestor de Recursos, incluindo, mas não se limitando:

- I. Manter os limites de risco e as demais obrigações nos termos estabelecidos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulamentação aplicável;
- II. Tomar as providências cabíveis para adequar quaisquer descumprimentos e/ou desenquadramentos nos prazos estabelecidos pela área de Riscos; e
- III. Gerir, em conjunto com o administrador fiduciário, o risco de liquidez dos Veículos de Investimento.

4. Processo de Gestão de Riscos

O processo está estruturado em quatro etapas principais, conforme figura a seguir.

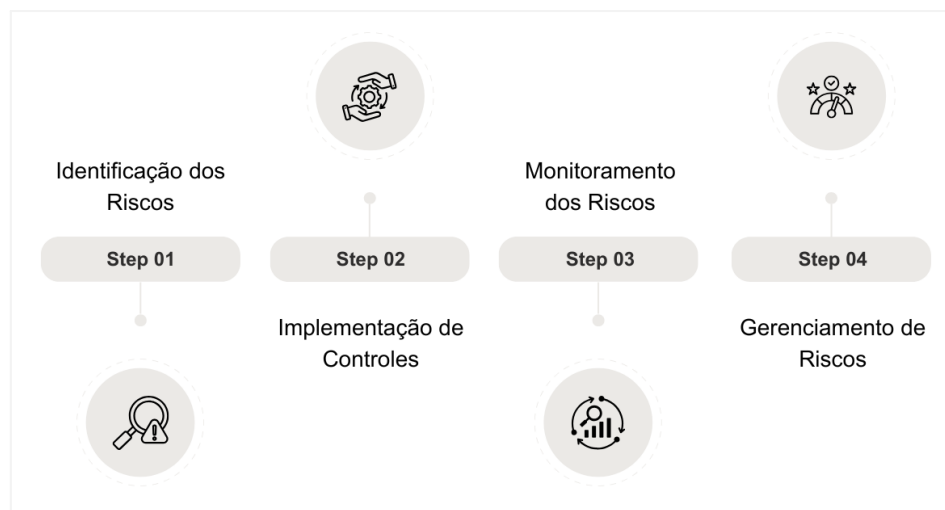


Figura 1

4.1. Identificação dos Riscos

Os riscos são identificados a partir da estruturação dos Veículos de Investimento, que engloba a criação de novos Fundos e novas Carteiras Administradas, ou, ainda, a realização de mudanças significativas nos já existentes. Em qualquer situação, a MB Assets adota processo para análise prévia dos riscos, conforme previsto no Manual de Novos Produtos, Novos Serviços e Novas Tecnologias do Grupo 2TM.

Vale destacar que a aquisição de ativos para os Veículos de Investimento também é precedida de análise pela Gestora, conforme consta em sua Política de Gestão de Crédito para direitos creditórios e na Política de Alocação e de Rateio de Ordens para os demais ativos.

Os riscos identificados e analisados estão diretamente ligados ao tipo de Veículo de Investimento, a complexidade dos ativos que irão compor a carteira, entre outros fatores. A seguir destacamos os principais riscos.

4.4.1. Risco de Mercado

É a possibilidade de perdas decorrentes de flutuações nos preços e taxas dos ativos que compõem as carteiras dos Veículos de Investimento. As metodologias adotadas pela MB Assets são:

- Value at Risk (VaR);
- Stress testing;
- Análise de sensibilidade;
- Tracking error.

4.4.2. Risco de Liquidez

É o risco de o Veículo de Investimento não conseguir honrar seus compromissos financeiros nos prazos acordados.

A metodologia a ser adotada depende diretamente do tipo de Veículo de Investimento e dos ativos que irão compor sua carteira - líquidos ou ilíquidos. A Política de Gestão de Liquidez disponível no site da MB Assets descreve de forma detalhada as métricas, critérios e metodologias utilizadas nos diversos cenários.

4.4.3. Risco de Crédito

É a probabilidade de o emissor dos ativos não cumprir com suas obrigações financeiras, ou seja, não realizar o pagamento dos juros ou do valor principal da dívida no prazo combinado.

A MB Assets possui em sua estrutura organizacional uma área de Crédito própria que adota metodologias que combinam análises subjetivas (qualitativa) e dados estatísticos (quantitativos), conforme consta em detalhe na Política de Gestão de Crédito disponível no site da Gestora.

4.4.4. Risco Operacional

É a possibilidade de perdas resultantes de falhas humanas, processos internos inadequados ou deficientes, erros em sistemas de tecnologia, fraudes, entre outros.

As metodologias adotadas estão previstas em políticas, procedimentos de controles, programas de monitoramento e supervisão da MB Assets e do Grupo 2TM, conforme

aplicável, que tomaram por base além dos normativos da regulação e autorregulação vigentes, as diretrizes da ISO, o Framework de Basileia, a metodologia RCSA (*Risk and Control Self-Assessment*).

4.4.5. Risco de Contraparte

Ocorre quando a outra parte de um contrato financeiro (a "contraparte") não cumpre sua obrigação de liquidar a operação.

Todas as negociações realizadas em nome dos Veículos de Investimento são realizadas por meio de Corretoras e/ou terceiros previamente aprovados pela área de Gestão de Riscos e Controles Internos e pela área de Compliance, conforme o caso. Entre outros critérios de diligência considerados para aprovação, as Corretoras são avaliadas quanto à sua liquidez, reputação, capacidade de oferecer a melhor execução de ordens para as carteiras geridas, entre outros critérios de ponderação estabelecidos pelo Grupo 2TM.

4.4.6. Risco de Concentração

É a possibilidade de perdas significativas decorrentes de uma exposição excessiva a um único fator de risco, por exemplo, tipo de concentração:

- **Por Emissor:** exposição do patrimônio em títulos de uma única empresa ou banco.
- **Setorial:** concentração em apenas a um setor da economia (ex: varejo/tecnologia).
- **Geográfica:** concentração em um único país ou região, ficando vulnerável a riscos políticos e econômicos locais.
- **Por Fator de Risco:** excessivamente exposto a um indicador específico, como a variação do dólar ou da taxa Selic.

Os percentuais de concentração são estabelecidos nos termos permitidos pela Regulamentação e pelos Documentos dos Veículos de Investimento. Percentuais mais restritivos podem ser estabelecidos por escolha do Gestor de Recursos e/ou por deliberação dos Comitês de Investimentos e de Riscos, conforme aplicável.

4.4.7. Riscos Gerais

Importa ressaltar que os controles referentes à segurança da informação e à segurança cibernética encontram-se na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética do Grupo 2TM.

Em relação aos aspectos de contingência, os controles adotados pelo Grupo 2TM estão previstos em sua Política de Gestão de Continuidade de Negócios e documentos correlatos.

Por fim, no que se refere aos riscos inerentes à distribuição de cotas dos próprios Fundos de Investimento, a MB Assets não exerce esta atividade.

4.2. Implementação de Controles

Os procedimentos e controles são implementados pela área de Riscos considerando, entre outros fatores:

- I. A relevância do risco para as carteiras de investimento;
- II. Os limites de exposição previstos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulamentação aplicável;
- III. A natureza e a complexidade das operações da carteira de investimentos; e
- IV. As metodologias e métricas internas do Grupo 2TM.

Nas situações em que não haja limites expressos de exposição, conforme previsto no inciso II acima, a Gestora adota metodologia própria aprovada previamente no comitê de investimentos.

4.3. Monitoramento dos Riscos

4.3.1. Recursos Utilizados

O monitoramento é realizado pela área de Riscos e pela área de Crédito, conforme aplicável, com o apoio de sistemas e ferramentas próprias ou de terceiros. Na hipótese de a Gestora utilizar sistemas de terceiros, a contratação será precedida de diligências e avaliações internas, conforme disposto na Política de Contratação de Terceiros e no Manual KYP do Grupo 2TM.

4.3.2. Túnel de Preços

As operações realizadas em nome dos Veículos de Investimento devem se pautar, em regra, pelos preços praticados pelo mercado nas mesmas condições. Para tanto, cabe ao Gestor de Recursos:

- I. Adotar no intervalo referencial de preços máximos e mínimos fontes oficiais de mercado fidedignas;
- II. Apresentar justificativa formal nas situações em que o preço efetivamente negociado em operações de compra for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado.

Caso a Área de Riscos identifique durante o monitoramento situações que divergem do disposto nos incisos acima, pedirá esclarecimentos ao Gestor de Recursos e, caso necessário, reportará o fato ao CRO e/ou ao Comitê de Riscos.

4.3.4. Desenquadramento

Caso seja detectado durante o monitoramento algum descumprimento dos limites, a área de Riscos solicitará ao Gestor de Recursos que proceda com o tempestivo enquadramento. Na hipótese de o enquadramento não ser realizado no prazo estabelecido, ressalvadas as situações alheias à vontade do Gestor, o CRO poderá comunicar o fato ao Comitê de Riscos para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.4. Gerenciamento de Riscos

4.4.1. Acompanhamento Contínuo

As áreas de Risco e de Gestão de Recursos, no exercício de suas atribuições, realizam acompanhamento contínuo de todos os riscos aos quais os Veículos de Investimento estão expostos. A área de Crédito gerencia e controla o risco de crédito dos FIDCs.

Mensalmente, a área de Riscos envia ao Gestor de Recursos, ao CRO e aos membros do Comitê de Investimentos um relatório consolidado contendo a exposição de risco de todos os Veículos de Investimento geridos pela MB Assets, assim como os desenquadramentos incorridos, se houver. A despeito disso, os relatórios de exposição podem ser gerados a qualquer tempo. As análises, controles e monitoramento realizados pela área de Crédito também integram o relatório.

4.4.2. Comitês

A área de Riscos e a área de Crédito, no limite de suas atribuições e responsabilidades, reportam nas reuniões mensais do Comitê de Riscos e do Comitê de Investimentos status da exposição de risco dos Veículos de Investimento para acompanhamento,

gerenciamento e eventual deliberação dos membros.

5. Canal de Denúncias

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de ajudar a detectar, prevenir e denunciar todas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades em relação a esta Política, reportando ao Canal de Denúncias ou à área de Compliance, que irão garantir a confidencialidade, segurança, imparcialidade e, caso o denunciante assim solicite, o anonimato.

Os ouvidores estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Fique tranquilo pois, em caso de anonimato, nem mesmo o Comitê de Ética e Conduta terá acesso à sua identificação. O Grupo 2TM proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que denuncie, participe e/ou colabore com qualquer investigação. Se você acredita que está sofrendo retaliações, faça uma nova denúncia em nosso canal.

Telefone: 0800 800 6262 e/ou Website: www.contatoseguro.com.br/pt/2tm/.

6. Penalidades

O descumprimento desta Política, inclusive por negligência ou falha involuntária, pode sujeitar os Colaboradores às medidas disciplinares e legais cabíveis.

7. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e será revisada com frequência mínima anual.

8. Referências

- [Resolução CVM 21](#);
- [Resolução CVM 175](#);
- [Resolução CVM 50](#);
- [Código ANBIMA de AGRT](#);
- Regras e Procedimentos do Código AGRT;
- Política de Gestão de Crédito da MB Assets;
- Política de Alocação e Rateio de Ordens da MB Assets;

Classificação da informação: Pública

- Política de PLD-FTP, Manual KYC e Manual KYP do Grupo 2TM;
- Política de Contratação de Terceiros do Grupo 2TM;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos do Grupo 2TM.

9. Controle de Versões

Elaboração: Área de Risco		
Aprovação: Comitê de Riscos		
Data	Versão	Motivo da Alteração
15/01/26	1.0	Elaboração da Política

Anexo I - Glossário

- I. Carteira Administrada: contrato firmado entre a MB Assets e investidores para prestação do serviço de gestão de recursos de terceiros nos termos autorizados pela [Resolução CVM 21](#);
- II. Colaboradores: são os administradores, sócios, diretores, funcionários, empregados e estagiários do Grupo 2TM;
- III. Código ANBIMA AGRT: é o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- IV. Documentos dos Veículos de Investimento: são os regulamentos, políticas de investimento e demais documentos dos Fundos, observada a regulamentação aplicável, assim como o contrato da carteira administrada e seus documentos;
- V. Fundos ou Fundos de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do fundo, observado o parágrafo único abaixo;
- VI. FIDC: são os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
- VII. Grupo 2TM: é o grupo econômico do qual a MB Assets é integrante;
- VIII. MB Assets ou Gestora: é a MB Assets Administração de Valores Mobiliários;
- IX. Política: é esta política de gestão de riscos;
- X. Regulamentação: são todas as normas legais, infralegais e de autorregulação aplicáveis ao objeto desta Política;
- XI. Veículos de Investimento: são os Fundos de Investimento e as Carteiras Administradas quando mencionados em conjunto.

Parágrafo Único - As referências a Fundos de Investimento ou Fundos alcançam todas as suas classes de cotas.